



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 2 1 79

Of. 103

**APROVADO**

## PROPOSIÇÃO

**NOME DA PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI

Nº 025 / 00

**AUTOR DA PROPOSIÇÃO:** PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** CRIA E ORGANIZA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 31.08.2000 DATA DA LEITURA 05.09.00  
 DESPACHO DO PRES.:  PELA TRAMIT. NORMAL  PELA DEVOL. AO AUTOR  
 REG. DE TRAMITAÇÃO:  ORDINÁRIA  URGÊNCIA  ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM 05/09/00
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PROP. ENCAMINHADA	EM 05/09/00
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PROP. ENCAMINHADA	EM 05/09/00
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 12.09.00 - 19.09.00 / / - / / - / /  
 DISCUSSÃO: 1º EM 12.09.00 - 2º EM 19.09.00 DISC/SUPLEM. EM / / /  
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / / REQ. POR  
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / / REQ. Pela maioria dos vereadores  
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / / /  
 PROCESSO DE VOTAÇÃO:  SIMBÓLICO  NOMINAL  SECRETO  
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / / A / / / REQ. POR  
 VOTAÇÃO: 1º EM 12.09.00 - 2º EM 19.09.00 VOT./SUPLEM. EM / / /  
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / / DEVOL. EM / / / VOTADA EM / / /  
 RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / / REDIGIDA POR:  
 PROP. RETIRADA EM: / / / -  PELO PRESIDENTE  PELO AUTOR  
 PROP. PREJUDICADA EM: / / / ARQUIVADA EM / / /  
 DECISÃO FINAL:  APROVADO  REJEITADO EM / / /  
 DATA DO AUTÓGRAFO: 20.09.00 ARQUIVADA EM / / /



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 025/2000

**APROVADO**

**CRIA E ORGANIZA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Baseado no Artigo 11 da Lei N º 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), fica instituído e organizado o Sistema Municipal de Ensino no Município de Conceição do Castelo- ES, a saber:

**Parágrafo Único**- As Unidades de Ensino Municipal, anteriormente denominadas Escolas de Primeiro Grau, Escolas Unidocentes, Escolas Pluridocentes, Pré-Escolas e Creches, passarão respectivamente a serem denominadas.

- I- **UMEF** – para significar Unidade Municipal de Ensino Fundamental, referente às Escolas que oferecem o ensino de pré a 8ª Séries.
- II- **UMEI** \_ para significar Unidade Municipal de Educação Infantil, referente às Escolas exclusiva de Educação Infantil e Creches sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO Castelo, ES, 29 de agosto de 2000.

  
Marino Dalbó  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N ° 025/2000

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Objetivando organizar o sistema municipal de ensino do município de Conceição do Castelo, conforme determina o artigo 11 da Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estamos encaminhando a esta colenda Casa de Leis, o Projeto N ° 025/2000, que visa autorização legislativa para instituir e organizar o sistema municipal de ensino, pois de pouco a pouco estamos reorganizando a rede municipal de ensino de conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal.

Sabedores que somos do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> e Ilustríssimos Edís sobre o assunto em pauta, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente

MARINO DALBÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo, 152 - Cep:29.370-000 Fone:5471310 Telefax:5471201

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE  
CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 025 / 2000.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ADMIR FIORESI

**RELATÓRIO**

Através do Ofício PMCC nº 103/2000 o Exmº Senhor Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 025/2000, o qual foi lido no expediente da Sessão ordinária realizada no dia 05/09/2000 e encaminhado nesta mesma data para ser examinado e receber o competente parecer.

É o relatório

**PARECER**

O projeto em referência solicita autorização para criar e organizar o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

Trata-se de uma adequação à Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, onde fica instituído e organizado o Sistema Municipal de Ensino em nosso Município, passando de Escolas de Primeiro Grau, Escolas Unidocentes, Escolas Pluridocentes, Pré-Escolas e Creches, passarão para UMEF – Unidade Municipal de Ensino Fundamental, referente às Escolas que oferecem ensino de pré a 8ª séries e UMEI – Unidade Municipal de Educação Infantil, referente às Escolas exclusivas de Educação infantil e Creches, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela APROVAÇÃO do referido projeto como redigido.

JOSÉ ADMIR FIORESI .....RELATOR

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO .....COM O RELATOR

JOSÉ FERNANDES DA SILVA .....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**- Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 –**

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 025/2000.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ ADMIR FIOREZI**

**RELATÓRIO**

Com o ofício PMCC/SE nº 103/2000, o Chefe do Poder Executivo Municipal remeteu à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 025/2000, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05/09/2000 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

**PARECER**

O presente Projeto de Lei, visa instituir e organizar o sistema municipal de ensino em atendimento ao disposto no artigo 11 da lei nº 9394/96 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Municipal .

A matéria é legal e constitucional, conforme parecer da Douta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público.

Esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após examinar cuidadosamente a presente matéria, constata-se que a mesma se encontra dentro das normas legais vigentes, razão pela qual é pela aprovação do referido projeto de lei, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - Es, em 11 de setembro de 2000.

  
JOSE ADMIR FIOREZI-..... RELATOR

  
DJAIR MAZIOLE CHAGAS-.....COM O RELATOR

  
DJALMA MOTA- .....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 –

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 025/2000.

RELATOR: VEREADOR **LUIZ CARLOS BRAVIM**

**RELATÓRIO**

Através do ofício PMCC/SE nº 103/2000, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 025/2000, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 05/09/2000 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme exigência regimental.

É o relatório.

**PARECER**

Através do presente Projeto de Lei, o Chefe do Poder Executivo pretende instituir e organizar o sistema municipal de ensino em atendimento ao disposto no artigo 11 da lei nº 9394/96 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Municipal .

A matéria é legal e constitucional, razão pela qual esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - Es, em 11 de setembro de 2000.

  
LUIZ CARLOS BRAVIM-..... RELATOR

  
JOSÉ AUGUSTO ZAQUE-.....COM O RELATOR

  
DIOGENES PINÃO-.....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

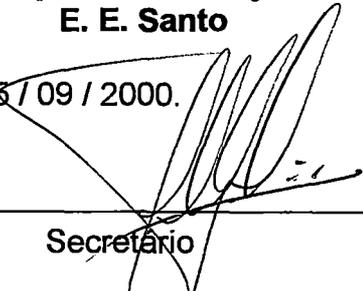
Registrado sob nº. **2 1 7 9**  
Protocolado em 31 / 08 / 2000.  
Respondido em 20 / 09 / 2000.

Ofício nº 072 / 2000

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 05 / 09 / 2000.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

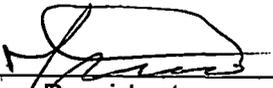
Aprovado em **DUAS** votações por  
**DOIS TERÇOS**  
Sala das Sessões, 19 / 09 / 2000.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 20 / 09 / 2000.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente